

40.0.0.94 Despesas de Capital

41.3.0.94 Material Permanente

Materiais e acessórios para instalação

elétrica

R\$ 4.000,00

- total

R\$ 16.000,00

Artigo 2º Os recursos para pagamento das despesas da presente Lei, serão cobrados com o excesso de arrecadação que se verificar no decorrer do corrente exercício financeiro

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina 31 de maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal

Lei nº 290/73

abre crédito especial no valor de R\$ 893,12 (oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

Alcido Mendes de Souza, Prefeito Municipal de Nova Andradina MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Municipal deonta e em Sanção a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberta na Contabilidade Municipal o crédito especial no valor de R\$ 893,12 - oitocentos e noventa e três cruzeiros e doze centavos

Artigo 2º O crédito referido no artigo 1º é para que seja efetuado os seguintes pagamentos

a) R\$ 393,12 - Trezentos e noventa e três cruzeiros e doze centavos - referentes ao vencimento em 12-10-72 nota fiscal nº 393 Série C1 de aquisição de Tubos de concreto da firma Construções, Pavimentações e Estruturas Lepel Ltda - construções Série - Pré-moldados de concreto.

b) R\$ 500,00 - Quinhentos cruzeiros - Saldo de débito relativo ao ano de 1972 ao TRAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal

Artigo 3º Para cobertura do crédito mencionado, o mesmo será pelo excesso de arrecadação que se verificar no exercício financeiro

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Luiz de Souza
Prefeito Municipal